

LEI Nº 4.176, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012

“ Dispõe sobre suplementação de verba do Orçamento da Câmara Municipal de Pereira Barreto ”.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Art. 1º - Fica o Setor Contábil da Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, autorizado a proceder a suplementação de verbas do orçamento vigente, na seguinte conformidade:

DA VERBA:

0101 – Câmara Municipal

01.031.0001-2.001.00 – Manutenção do Legislativo

0003.3.1.90.11.01 – Vencimentos e Vant. P. Civil.....R\$ 70.000,00

PARA A VERBA:

0101 – Câmara Municipal

01.031 - 0001-1.0001.00 – Edificações Públicas

0001-4.4.90.51.01 – Obras e Instalações.....R\$ 35.000,00

01.031. 0001-1.0002.00 – Equipamentos e Material Permanente

0002.4.4.90.52-01 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 10.000,00

01. 031. 0001- 2.001.00 – Manutenção do Legislativo

0004.3.1.90.13-01 – Obrigações Patronais..... R\$ 7.000,00

0008-3.3.90.39 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica..... R\$ 18.000,00

TOTAL:-.....R\$ 70.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Paço Municipal “ Francisco Vidal Martins ”, 12 de dezembro de 2012.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

